



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1647 de 01 de julho de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes, realizada em dois de maio de dois mil e treze, no período de 15 às 17 horas, na Casa da Agenda 21, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Vera Lucia de Oliveira Wille (titular) da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Maria Lúcia de J. Barbosa (titular) da Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Regional Sudeste II; Enith Lopes L. Peixoto (titular) da UNIBAIRROS – Associação de moradores e produtores rurais; Sérgio Poppe de Miranda Pacheco (titular) de Paty Orgânico – Associação de Produtores Orgânicos de Paty do Alferes; Maria da Silva Costa (titular) da Associação de Apoio às Escolas Colégio Edmundo Peralta Bernardes; Maria Conceição Rocha (suplente) de AMA Palmares; Fabiana dos Santos Fernandes (suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Teresa Cristina Gaspar de Lavor (titular) da Secretaria Municipal de Saúde; e ausentes: Associação de Apoio às Escolas Colégio Estadual Ribeiro de Avellar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que justificaram a ausência; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Obras Públicas, e Câmara Municipal de Paty do Alferes. Após verificação de *quorum*, a sessão foi aberta pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Barbosa, com a leitura de um texto de Francisco de Assis. Não houve a leitura da Ata da Reunião anterior, pois a Sra Ivna Monte Lima, Secretária do COMDEMA, estava ausente e não enviou a referida Ata, sendo assim, foi nomeada, pela Presidente, a Fabiana como Secretária nesta Reunião. A Presidente perguntou à Fabiana como estava a situação da SMMADS na ausência de um Secretário, que respondeu que a SMMADS está paralisada, pois é necessário um gestor para dar as diretrizes e para autorizar abertura de processos, e então os servidores desta secretaria apenas mantêm a Secretaria funcionando com os serviços habituais, levando ao Prefeito o que é de urgência. A Fabiana aproveitou a palavra para dar ciência aos Conselheiros presentes do Processo 2697/2013, relativo à Prestação de Contas de 2012, que solicita o Relatório da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre as contas de 2012, para integrar os processos de Prestação de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais a ser enviado ao Tribunal de Contas até o dia 01/06/2013. Após discussão, os Conselheiros decidiram que o Parecer solicitado pelo TCE dependerá da resposta ao Ofício que está sendo preparado pelo COMDEMA, no qual há dúvidas em relação aos balancetes de 2012, analisados anteriormente em Reunião Extraordinária pela Diretoria do COMDEMA. Seguindo a reunião, foi levantada uma dúvida em relação ao destino de animais apreendidos pelo GPA; a Fabiana disse que os animais são levados para o CETAS/RJ, para o IZMA, ou para a REBIO Araras, dependendo da espécie e das condições em que o animal chega na SMMADS; e que há o interesse em se fazer um convênio com o IZMA, pois se trata de um Criadouro registrado pelo IBAMA, próximo à nossa Secretaria, apto para reabilitação e soltura desses animais; os Conselheiros se mostraram receptivos à idéia. A Presidente retomou a palavra, convidando a todos

para a XIV Caminhada Ecológica Franciscana, que será realizada no dia 04 de maio, com a saída às 7h do Centro Cultural de Paty do Alferes; lembrando do som que será emprestado pela SMMADS, a mesma perguntou se está tudo certo para a Fabiana, que disse que o som estava reservado, mas alguém teria que pegar aqui; a Sra Lúcia falou que nos eventos anteriores, a SMMADS levava o som e o operador do som, e que apenas o som não adiantaria; então a Maria da Silva Costa, representante da AECE Edmundo Peralta Bernardes disse que o Colégio poderia oferecer esse serviço à Caminhada, solucionando então o problema. Também foi comunicado que houve um vento muito forte no Vale das Princesas, derrubando muitas árvores. Após, a Fabiana comunicou que os balancetes de janeiro e fevereiro foram entregues e estavam à disposição do COMDEMA, os Conselheiros pediram para vê-los. O Conselheiro Sérgio Poppe disse que os Processos deveriam ser abertos apenas depois de consultar o COMDEMA, a Fabiana disse que entregou a eles a duas reuniões passadas uma Relação dos Processos Abertos, ainda não empenhados, para aprovação ou não do COMDEMA, e que até agora estava sem resposta; e o Sr Sérgio disse que havia dúvidas em relação ao que poderia ser pago pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, pois a Lei de Criação do FMMA não era muito clara nesse ponto. O Servidor Leandro Feijó, Fiscal de Meio Ambiente, participou da reunião, dizendo que no caso citado acima, poderiam ser feitas Resoluções regulamentando de maneira mais objetiva a utilização do FMMA, pois os instrumentos orçamentários, na prática, não são utilizados de maneira que atendam às suas finalidades. Terminando assim a Reunião devido ao horário já ter sido extrapolado. Eu, Fabiana dos Santos Fernandes, a tudo presente, lavrei e assino a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes, realizada em quatro de abril de dois mil e treze, no período de 15 às 17 horas, na Casa da Agenda 21, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Enith Lopes L. Peixoto (titular) da UNIBAIRROS – Associação de moradores e produtores rurais; Sérgio Moreira Peixoto da Paty Orgânico – Associação de Produtores Orgânicos de Paty do Alferes; Maria Lúcia de J. Barbosa (titular) da Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Regional Sudeste II; Maria Valéria Fernandes Fonseca Tavares (titular) da Associação de Apoio às Escolas Colégio Estadual Ribeiro de Avellar; Vera Lúcia de Oliveira Wille (titular) da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Teresa Cristina Gaspar de Lavor (titular) da Secretaria de Saúde; Verônica da Conceição Canêdo Martins da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; José Ricardo Marques Fernandes da Câmara Municipal de Paty do Alferes; Fabiana dos Santos Fernandes (suplente) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; além de 2 representantes da Associação Amigos de Paty; e ausentes: Associação de Apoio às Escolas Colégio Edmundo Peralta Bernardes, que não justificou a ausência de representantes; Secretaria Municipal de Planejamento, que ainda não indicou representantes. Após verificação de *quorum* a sessão foi aberta pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Barbosa, que falou da necessidade de entender o processo do COMDEMA para conhecer e repensar os caminhos de desenvolvimento de Paty do Alferes e que sempre é bom trazer uma reflexão. Relatou em breves linhas sua recente viagem ao Nordeste, onde lhe impressionou a quantidade de lixo nas rodovias. Trouxe para nossa reflexão um texto do livro "Pensamento vivo de Padre Cícero" Edlouro. 1988, onde o Padre se adiantou ao tempo e refletiu sua preocupação com o meio ambiente e sugeriu o que hoje se conhece por desenvolvimento sustentável. Seguiram-se comentários sobre a Dengue e a necessidade de envolver as pessoas nos mínimos cuidados para evitar a propagação da doença, sendo notável o projeto "Água é vida", desenvolvido nas escolas. A seguir, a Presidente abriu a ordem do dia, com a leitura da ata da reunião anterior para discussão e votação. Foram solicitadas algumas modificações e a ata será retificada. A Sra. Maria Lúcia disse que o Ofício ao Sr. Felipe Diaz Bello foi enviado conforme combinado na última reunião, mas até a presente data não houve resposta ao Ofício. Também foi enviado o ofício ao Sr. Nestor Prado Junior, mas teremos que aguardar até que o SEBRAE esteja instalado em seu novo endereço. O ofício ao TCE com o parecer do COMDEMA quanto à gestão do Fundo em 2011 não foi enviado. Em seguida a Sra. Vera Wille fez um preâmbulo antes de expor a avaliação dos Balancetes de janeiro a dezembro de 2012, feitos no dia 21 de março de 2013 pelas Sras. Vera Wille, Maria Lúcia e Ivna, conforme combinado na última reunião: disse que é fundamental que cada conselheiro leia a Lei que criou o COMDEMA, para compreender a nossa função de órgão consultivo e deliberativo, que não podemos deixar de pedir esclarecimento quando algum detalhe, por menor que pareça, não se ajuste aos objetivos para o qual foi criado o Fundo. O Sr. Sérgio M. Peixoto contribuiu com um texto que resume a análise de todas as leis implicadas na criação do COMDEMA. Em seguida a Sra. Vera Wille expôs o trabalho de análise dos Balancetes de janeiro a dezembro de 2012, com as dúvidas e indagações suscitadas. A Sra. Fabiana aconselhou fazer um Ofício a ser dirigido à Secretaria de Meio Ambiente com os pedidos de esclarecimento e anexando a análise apresentada pela Sra. Vera. Houve vários comentários lamentando a falha de comunicação entre gestor do fundo e os conselheiros, o que impossibilitou ao COMDEMA exercer plenamente sua função em 2012 e

que deveríamos intervir para que isso não volte acontecer. Vários conselheiros falaram de organização, planejamento e comunicação. A Sra. Ivna disse que parte das decisões do gestor sem a consulta regulamentar ao Conselho, pode ser explicada pela dificuldade em reunir os conselheiros para os casos de deliberação imediata e sugeriu prever a possibilidade do gestor reunir os conselheiros nestes casos. Os comentários a esta sugestão giraram em torno às impossibilidades pessoais que dificultariam a formação de *quorum* e, por outro lado, que o sistema atual já funcionou bem com anterioridade, portanto não há motivos para mudar o sistema. Foram feitas sugestões no sentido de reunir a diretoria com o gestor do fundo para elaborar normas, também para eleger relator. A seguir a Sra. Fabiana transmitiu a justificativa do Sr. Nestor por sua ausência. Depois entregou a lista de cada servidor e sua função na Secretaria, tal como solicitado pelo Conselho, com a ressalva de que ainda está pendente de atualização, instruindo, entretanto, que as próximas solicitações à Secretaria de Meio Ambiente sejam oficiadas para que possam ser arquivadas e documentadas. Também informou que já solicitou à secretaria do último biênio que lance no Livro de Atas os manuscritos pendentes, para que os do atual biênio possam ser lançados. Por último transmitiu o convite da Secretaria do Meio Ambiente para a Oficina de Saneamento no próximo dia nove de abril. Os conselheiros colocaram outros itens na lista de convites, relacionados sucessivamente aos seguintes temas: licenciamento ambiental; políticas públicas para bem estar animal e desenvolvimento sustentável; A tradicional caminhada franciscana no Caminho do Imperador. A seguir o Sr. Fortunato informou sobre o aumento crescente de serpentes cascáveis que não são oriundas do município, mas que provavelmente aqui chegam transportadas inadvertidamente pelos caminhões que trazem produtos agrícolas do outro lado do rio Paraíba. Entre vários comentários, as sugestões de trazer um técnico para saber o que fazer: captura do animal para fazer o soro; que a Sra. Teresa leve à Secretaria da Saúde esta preocupação. Por último a Sra. Maria Lucia solicitou mais uma vez que todos os Conselheiros leiam o Regulamento e enviem comentários para o e-mail do COMDEMA. Já finalizando a reunião, a Sra. Maria Lucia apresentou a visitante Engenheira Elizabeth Braga que expôs um problema que envolve também o interesse público, pois inclui a denuncia de esgoto a céu aberto, de quase sete metros de profundidade em via pública. O Conselho estendeu à Dra. Elizabeth o convite para comparecer à Oficina de Saneamento no dia 9/04. E assim, atingido o limite máximo da reunião, a Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Ivna Monte Lima, a tudo presente, lavrei e assino a presente ata.



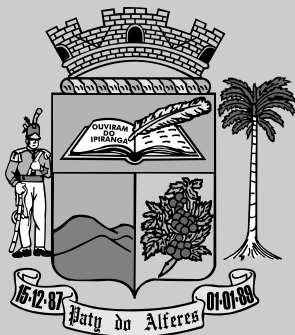
PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo, Indústria e Comércio:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretária de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável :** sem titular da pasta-**Secretária de Educação e Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretário de Planejamento e Gestão:** sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Habitação e Trabalho:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** sem Titular da pasta- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** JULIANO BALBINO MELLO-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes, realizada em sete de março de dois mil e treze, no período de 15 às 17 horas, na Casa da Agenda 21, onde estiveram presentes os seguintes conselheiros: Vera Lúcia de Oliveira Wille (titular) da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Maria Lúcia de J. Barbosa (titular) da Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Regional Sudeste II; Maria Valéria Fernandes Fonseca Tavares (titular) da Associação de Apoio às Escolas Colégio Estadual Ribeiro de Avellar; Enith Lopes L. Peixoto (titular) da UNIBAIRROS – Associação de moradores e produtores rurais; Sérgio Poppe de Miranda Pacheco (titular) da Paty Orgânico – Associação de Produtores Orgânicos de Paty do Alferes; Ivna Monte Lima (titular) e Maria Conceição Rocha (suplente) de AMA Palmares; Nestor Prado Junior (titular), Fabiana dos Santos Fernandes (suplente) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Teresa Cristina Gaspar de Lavor (titular) da Secretaria de Saúde; Audinéa S.Nunes (suplente) da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Verônica da Conceição Canêdo Martins (titular) da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Juliano Balbino Mello (suplente) da Câmara Municipal de Paty do Alferes; e ausentes: a Associação de Apoio às Escolas Colégio Edmundo Peralta Bernardes, que não justificou a ausência de representantes; Secretaria de Planejamento, que ainda não indicou representantes. Após verificação de *quorum* a sessão foi aberta pela Presidente eleita, Sra. Maria Lúcia Barbosa, que solicitou a leitura da ata da reunião anterior para discussão e votação. Surgiu a dúvida quanto a considerar a marcação das reuniões do primeiro semestre e a ratificação de normas do regulamento como “Primeira Resolução do COMDEMA”. A maioria dos conselheiros concordou que assim se pode denominar, mas que se faça constar isso na presente ata, ficando assim aprovada a ata da última reunião, sem modificações. Em seguida passou-se a tratar sobre o ofício a enviar à Secretaria de Planejamento, solicitando indicação de representante, o que suscitou dúvida quanto ao procedimento, pois a Secretaria foi dividida em duas áreas. O Sr. Nestor disse que a vaga é da Secretaria de Planejamento e Gestão e o ofício deverá ser dirigido ao Sr. Felipe Diaz Bello, em papel timbrado do COMDEMA. A seguir foram feitos comentários sobre penalidades previstas pelas normas, por ausência consecutiva de representante, sem justificativa. Neste ponto a Sra. Vera Wille ponderou que o Conselho é formado por voluntários, que devemos priorizar a estratégia de estimular os participantes com atitudes positivas. Vários participantes aprovaram essa manifestação e a Presidente passou ao tema da Ata a ser enviada ao Tribunal de Contas, REFERENTE À Prestação de Contas de 2011. Surgiram dúvidas sobre o procedimento e ficou decidido que será enviada pelo Conselho, em papel timbrado do COMDEMA, como todo documento oficial do órgão e via Prefeitura, acompanhado do Parecer do Conselho. A Sra. Maria Lucia, o Sr. Sergio e a Sra. Vera ficaram responsáveis pelo Parecer, fechando assim a participação do Conselho relativo às contas de 2011. Em seguida a Sra. Maria Lúcia agradeceu, com o apoio de todos os participantes, a dedicação da Sra. Fabiana que chega a extrapolar as expectativas com sua eficiente ajuda. O Sr. Nestor disse que é sensível à necessidade de uma sala equipada para os trabalhos e reuniões dos conselheiros e ficou combinado enviar solicitação através de ofício à Secretaria de Meio Ambiente. Após, a Presidenta cedeu a palavra ao Sr. Juliano Balbino Mello, representante suplente da Câmara de Vereadores. O Sr. Juliano disse que o Legislativo está à disposição do Conselho e se apresentou como oriundo de família de agricultores, que é conhecida a imagem de “vilão do meio ambiente” atribuída aos agricultores, mas que isso pode mudar ao prevalecer a orientação para o desenvolvimento sustentável e que defenderá

essa posição na Câmara. Depois a Sra. Fabiana iniciou a apresentação dos Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente em 2013, destacando o Estudo da composição florística e fitossociológica da APA Palmares e os Estudos etnobotânicos da mesma região. O Programa Coleta Seletiva Solidária está em fase de estruturação, segundo a estrutura básica do INEA, procurando adequá-la à realidade de Paty do Alferes, já foi realizado capacitação dos gestores municipais, e visita técnica do INEA à UTC do Barro Branco, e a campanha “Bags nas escolas”, onde já é realidade em várias escolas. Quanto ao Projeto Rural, em parceria com a Secretaria de Agricultura, ainda está em fase de documentação. Após a apresentação e diante de comentários dos participantes sobre embalagem de agrotóxicos abandonadas no meio ambiente, a Sra. Audinéa disse que a recolha de embalagens de agrotóxicos é obrigatória e que a Secretaria faz esse trabalho ao menos uma vez ao ano. Houve algumas manifestações sobre a dificuldade do agricultor para estocar as embalagens por tanto tempo. Os Conselheiros quiseram saber sobre os Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente em 2012. Foi decidido que a Diretoria se reunirá às nove horas do próximo dia 21 de março para examinar os processos de 2012. No decorrer da reunião, a Sra. Fabiana entregou à Presidente do Conselho a relação dos Processos abertos em 2013 até a presente data, esclarecendo que estão na fase orçamentária e que podem ser cancelados pelo COMDEMA. A reunião prosseguiu tratando da questão do cemitério da Paróquia N. S. da Conceição que precisa ser ampliado, mas esbarra na proibição de cortar árvores, sendo a medida avaliada como imprescindível. Ficou combinado que será marcada uma visita da área governamental competente ao local, para examinar possíveis soluções e/ou permitir a derrubada das árvores. Em seguida o assunto retornou ao tema dos resíduos sólidos e o Sr. Nestor disse que o descarte é competência do utilizador da embalagem – tem que dar-lhe o destino correto. Alguns comentários foram feitos em torno à responsabilidade do fabricante também. Quanto à coleta de resíduos hospitalares, é feita toda sexta feira, percorrendo os postos de saúde, hospitais, etc. Alguns conselheiros apontaram que os resíduos hospitalares ficam expostos ao relento, no container da Maternidade. Surgiu a ideia de realizarmos uma reunião em Palmares, num sábado a ser determinado. O foco estaria voltado, sobretudo aos projetos sobre recolha e tratamento de resíduos sólidos e a educação ambiental. A propósito, o COMDEMA foi convidado para a Conferência Nacional de Meio Ambiente, a ser realizado em outubro de 2013, onde representantes dos municípios, incluídos Paty do Alferes e Miguel Pereira, levarão o problema máximo de cada município para estudo e análise. O foco da Conferência é a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Finalmente, os conselheiros solicitaram à Secretaria de Meio Ambiente o quadro de servidores, com função e cargo. E assim, atingido o limite máximo de tempo de reunião, a Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Ivna Monte Lima, a tudo presente, lavrei e assino a presente ata.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

LEI N.º 1942 DE 01 DE JULHO DE 2013.

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2553/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PELA EMPRESA VENCEDORA:
- NUCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 101.990,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 101.990,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas no âmbito de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de aprimoramento dos editais de licitação, para perfeita adequação dos dispositivos previstos na legislação vigente;

Considerando o que determina o art. 30, da Lei nº 8.666/93, que trata da documentação relativa à qualificação técnica para habilitação em licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - Para atendimento do previsto no § 2º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, quando da elaboração de editais de licitação, pertinentes a obras e serviços, em que se façam necessárias exigências de qualificação técnica, os órgãos requisitantes deverão informar, por escrito e com as respectivas justificativas, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, para inclusão no instrumento convocatório.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

LEI N.º 1941 DE 01 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O DIA DA “MARCHA
PARA JESUS” NO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da “Marcha para Jesus”, que acontecerá anualmente em 25 de dezembro.

Art. 2º - O evento ecumênico poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e das religiões que desejarem participar, ser realizado em qualquer bairro do Município.

Art. 3º - O evento deverá constar do Calendário Oficial do Município de Paty do Alferes, e parte integrante das ações comemorativas do aniversário de emancipação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ASSÉDIO MORAL NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica vedado, no âmbito dos órgãos, repartições ou entidades da administração municipal, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, do Poder Legislativo e Executivo, inclusive concessionárias ou permissionárias de serviços de utilidade ou interesse público, o exercício de qualquer ato, atitude ou postura que se possa ser caracterizada como assédio moral no trabalho, contra funcionário, servidor ou empregado e que implique em violação da dignidade desse ou sujeitando-o a condições de trabalho humilhantes e degradantes.

Art. 2º - Considera-se assédio moral no trabalho, para os fins do que trata a presente Lei, a exposição do funcionário, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, qualquer ação, omissão, palavra ou gesto, praticados de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, delegado, chefe ou supervisor hierárquico ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a auto-estima e a autodeterminação do subordinado, com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados, ao público e ao próprio usuário, bem como, criar obstáculos a evolução da carreira ou a estabilidade funcional do servidor constringido.

Parágrafo Único - O assédio moral no trabalho, no âmbito da administração pública municipal e das entidades colaboradoras, caracteriza-se, também, nas relações funcionais, escalões hierárquicos, pelas seguintes circunstâncias:

I - determinar o cumprimento de atribuições estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo do servidor ou em condições e prazos inexecutáveis;

II - designar para funções triviais, aquele que exerce funções técnicas, especializadas ou aquelas para as quais, de qualquer forma, sejam exigidos treinamento e conhecimento específicos;

III - apropriar-se do crédito de idéias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem;

IV - torturar psicologicamente, desprezar, ignorar ou humilhar o servidor, isolando-o de contatos com seus colegas e superiores hierárquicos ou com outras pessoas com as quais se relacione funcionalmente;

V - sonegação de informações que sejam necessárias ao desempenho das funções ou úteis à vida funcional do servidor;

VI - divulgar rumores e comentários maliciosos, bem como críticas reiteradas, ou subestimar esforços, que atinjam a saúde mental do servidor;

VII - na exposição do servidor ou do funcionário a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 3º - Todo ato resultante de assédio moral no trabalho é nulo de pleno direito.

Art. 4º - O assédio moral no trabalho praticado por agente que exerça função de autoridade, nos termos desta Lei, é infração grave e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. suspensão; e/ou
3. demissão;

§ 1º - Na aplicação das penalidades, serão considerados os danos para a Administração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 2º - A advertência será aplicada por escrito, nos casos em que não se justifique imposição de penalidade mais grave, podendo ser convertida em frequência obrigatória a programa de aprimoramento, e melhoria do comportamento funcional, com o infrator compelido a dele participar regularmente, permanecendo em serviço.

§ 3º - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com advertência.

§ 4º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, em montante ou percentual calculado por dia, à base dos vencimentos ou remuneração, nos termos das normas específicas de cada órgão ou entidade, sujeitando o infrator a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades.

§ 5º - A demissão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão, nos termos regulamentares e mediante processo administrativo próprio.

Art. 5º - Por provocação da parte ofendida, ou de ofício pela autoridade que tiver conhecimento da prática de assédio moral no trabalho, será promovida sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo.

Parágrafo Único - Nenhum servidor ou funcionário poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou ser sancionado por ter testemunhado atitude definidas nesta Lei ou por tê-las relatado.

Art. 6º - Fica assegurado ao servidor ou funcionário acusado da prática de assédio moral no trabalho o direito de ampla defesa das acusações que lhe forem imputadas, nos termos das normas específicas de cada órgão ou entidade, sob pena de nulidade.

Art. 7º - Os órgãos ou entidades da administração pública, bem como na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio moral no trabalho, conforme definido na presente Lei.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata este artigo, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - O planejamento e a organização do trabalho conduzirá, em benefício do servidor, contemplando, entre outros, os seguintes pressupostos:

a - considerar sua autodeterminação e possibilitar o exercício de suas responsabilidades funcionais e profissionais;

b - dar-lhe possibilidade de variação de atribuições, atividades ou tarefas funcionais;

c - assegurar-lhe a oportunidade de contatos com os superiores hierárquicos, colegas e servidores, ligando tarefas individuais de trabalho e oferecendo informações sobre exigências do serviço e resultados;

d - garantir-lhe a dignidade pessoal e funcional.

II - Na medida do possível, o trabalho pouco diversificado e repetitivo será evitado, protegendo o servidor no caso de variação de ritmo de execução e prevenindo o servidor de doenças causadas por esforço repetitivo;

III - Serão asseguradas aos servidores boas condições de trabalho e garantia de oportunidades de desenvolvimento funcional e profissional, no serviço ou através de cursos profissionalizantes e de especialização.

Art. 8º - A receita proveniente das multas impostas e arrecadadas nos termos do artigo 4.º desta Lei será revertida e aplicada exclusivamente em programa de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional do servidores..

Art. 9º - a vítima terá direito, se requerer, à:

I - transferência temporária, pelo tempo de duração da sindicância e do processo administrativo;

II - transferência definitiva, após o encerramento da sindicância e do processo administrativo e comprovada a prática do assédio moral.

Art.10 - O servidor ou funcionário que vier sofrer a prática de assédio moral deverá levar o fato ao conhecimento de autoridade da administração pública, mediante requerimento protocolado, circunstanciando sua queixa e apresentando duas ou mais testemunhas ou provas documentais;

Art.11 - Ocorrendo o assédio moral por parte de agentes políticos detentores de mandato eletivo a conclusão dos fatos apurados deverá ser encaminhada aos órgãos fiscalizadores de seu mandato.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03** da servidora **LUCIMAR ASSUMPCÃO DE NONNO** matrícula nº 610/01, **PROF. A III PADRÃO 3** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1011/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 03** a servidora **DEBORA CRISTINA SIGIANI MARQUES**, matrícula nº 1045/01, **PROF. A PADRÃO 1**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO

PORTARIA Nº 1012/2013 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS MARCIO DE JESUS MELO**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2013 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.520 de 23 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido no Processo 1079/2013 de 08/02/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo sob a Presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal nº 1.520 de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes:

Pedro Paulo Torres de Andrade – Secretário Mun. de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
Lindaura Cristina Trindade Nobre – Assessor Executivo de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
Marcelo Basbus Mourão – Secretário de Turismo, Indústria e Comércio ;
Nilza Maria da Conceição Silva – Auxiliar de Serviços Gerais "B"
Gilson Michaeli Oliveira – Artífice de Obras e Serviços Públicos "A"

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial as Portarias nºs 449/2013 G.P. de 18/02/2013 e 669/2013 G.P. de 15/04/2013.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1020/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA**, do Cargo de **SECRETÁRIA DE FAZENDA – INTERINA – AGENTE POLÍTICO**. Lotada na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1021/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO**, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DE FAZENDA – AGENTE POLÍTICO, em vaga prevista pela Lei nº 1900 de 01 de fevereiro do ano em curso, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1022/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO o § 5º do art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3209/2013 de 26/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **ILTON RODRIGUES DOS SANTOS** matrícula nº 031/01, **MOTORISTA "J"**. Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do mês de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1023/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2013 da Sec. de Educação e Cultura, de 25/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 3** da servidora **ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA**, matrícula nº 457/01, **PROF. A III PADRÃO 7** e concede a vantagem acessória ao vencimento, correspondente a FG 2. lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO

PORTARIA Nº 1024/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1884/2012;

CONSIDERANDO o art. 6º da EC-41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4210/2013 de 11/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao senhor **VALDIR FRANCISCO MONSORES** matrícula nº 182/01, **ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "F"**. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1025/2013 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1884/2012;

CONSIDERANDO o art. 6º da EC-41;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4210/2013 de 11/06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais ao senhor **VALDIR FRANCISCO MONSORES** matrícula nº 182/01, **ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "F"**, no valor de R\$ 1.506,47 (seiscentos e setenta e oito reais). Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Os proventos a que se refere o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que ocorrer os reajuste dos servidores em atividade da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme art. 2º da EC 47 c/c com art. 7º da EC 41.

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução 002/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes, criado pela Lei 322 de 16 de novembro de 1995, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresentado na reunião do Conselho de Assistência Social – COMAS realizada no dia 19/06/13.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas.

As disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Junho de 2013

Priscila de Paula Carius
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 003/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paty do Alferes, criado pela Lei 322 de 16 de novembro de 1995, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2012 do Co- financiamento Estadual, referente ao repasse fundo a fundo apresentado na reunião do Conselho de Assistência Social – COMAS realizada no dia 26/06/13.

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação 2013, referente ao repasse fundo a fundo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas.

As disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Junho de 2013

Priscila de Paula Carius
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

